

**Pregão Eletrônico**

**Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

**CONTRARRAZÃO :**

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

PROCESSO Nº 50840.101763/2021-96  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do Projeto de Plantio Compensatório e recuperação de mata ciliar relativos ao licenciamento ambiental da BR-158/MT, no Trecho Norte, da Divisa do MT/PA ao Entroncamento da MT-433, com 213,5 km e Trecho Sul, do entroncamento da MT-242(B)/322(A) até Ribeirão Cascalheira/MT, com 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação

O CONSÓRCIO ECOPLAN-SKILL-CELTES, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações da EPL e no item 11 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, perante Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto pela MEIO BIÓTICO CONSULTORIA LTDA., rogando, desde já, que seja as presentes Contrarrazões dirigido à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso Vossa Senhoria não se convença das razões abaixo formuladas.

**I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A presente licitação é promovida pela EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, nos termos da Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos.

O respeitável julgamento do recurso recai sob a responsabilidade da Comissão de Licitações, a qual a Recorrente confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento, buscando sempre pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

Frisa-se ainda que este CONSÓRCIO ECOPLAN-SKILL-CELTES propôs um deságio de 41,80 % em relação ao valor estimado pela administração, proporcionando um desconto de R\$ 6.109.182,84 em relação ao preço orçado, resultando esta Recorrida como segunda colocada e a Recorrente em terceira colocada pela ordem de classificação do preço.

**II - TEMPESTIVIDADE**

A publicidade do resultado atacado no recurso ocorreu no dia 25/05/2022 e, conforme a Ata de Realização do Pregão Eletrônico, o prazo final para Registro de Contrarrazão é o dia 02/06/2022, evidenciando a tempestividade das presentes contrarrazões.

**III- DOS FATOS**

No dia 25/05/2022, diante da análise dos documentos apresentados bem como das diligências sugeridas e realizadas pela unidade técnica demandante, uma vez que apresentou atestação suficiente para comprovar tanto o item de Habilitação Técnica Operacional quanto a Habilitação Técnica Profissional, julgou-se habilitado no certame o CONSÓRCIO ECOPLAN-SKILL-CELTES.

A possibilidade do Pregoeiro ou da Equipe Técnica em promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. nos artigos 78 e 97.

Ressalta-se ainda que os contratos celebrados pelas empresas estatais e regidos pela Lei 13.303/2016 não possuem aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 e que em casos de lacuna contratual, aplicam-se as disposições daquela Lei e as regras e os princípios de direito privado.

**III.1 - DA HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO ECOPLAN-SKILL-CELTES**

**III.1.1 - DA NÃO COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EXIGIDA PARA O COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL E MONITORAMENTO**

**III.1.1.1 - QUANTO AO TIPO DE ATESTAÇÃO**

A Recorrente está completamente equivocada quando afirma que os quantitativos mínimos exigíveis (74.408 mudas ou de 37,2 hectares) para o Coordenador de Gestão Ambiental e Monitoramento se deu através do atestado emitido pela CELTES. Esta exigência, correspondente ao Tipo de Atestação (quantitativo mínimo exigido), foi comprovada com a apresentação do atestado emitido pela CONSTRAN cujo objeto é a execução de serviços de recomposição florestal com plantio de mudas nativas e manutenção junto a BR-116/RS, onde o Biólogo Helder se encontra vinculado como Coordenador Geral e Responsável Técnico através das ART's 2014/01186 e 2016/11306 do CRBio-03.

Vejamos a exigência do Edital:

Tipo de Atestação: Coordenação ou Responsabilidade Técnica na Elaboração de Projeto de Plantio; e, na Execução de Plantio Compensatório de mudas nativas e manutenção de no mínimo 74.408 mudas, ou de 37,2 Hectares; e, no Monitoramento de mudas nativas e manutenção de no mínimo 74.408 mudas, ou de 37,2 Hectares.

Depreende-se da leitura que o entendimento da exigência é:

Coordenação ou Responsabilidade Técnica na Elaboração de Projeto de Plantio

Coordenação ou Responsabilidade Técnica na Execução de Plantio Compensatório de mudas nativas e manutenção de no mínimo 74.408 mudas, ou de 37,2 Hectares

Coordenação ou Responsabilidade Técnica no Monitoramento de mudas nativas e manutenção de no mínimo 74.408 mudas, ou de 37,2 Hectares

Diante disto o atendimento à exigência foi assim comprovado:

Coordenação ou Responsabilidade Técnica na Elaboração de Projeto de Plantio

ART Nº 2012/07777 • PROJETO DE CORTINAMENTO VEGETAL E DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ETE SÃO JOSÉ - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CORTINAMENTO VEGETAL E DESCRIÇÃO DA FAUNA E FLORA LOCAIS (DIAGNÓSTICO AMBIENTAL) PARA FINS DE OBTENÇÃO DA LP DA ETE SÃO JOSÉ, PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI, RUA JÚLIO DE CASTILHOS nº 254 , CEP 95720-000, GARIBALDI - RS - Início: JUN/2012, Término: 30.07.2012 - Atividade(s) Realizada(s): Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Realização de consultorias/assessorias técnicas; Emissão de laudos e pareceres; (folha 172 do arquivo PDF da documentação).

E  
ART Nº 2011/08333 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO DA AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, ETAPA FINAL - 192 MUDAS - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO DE 192 MUDAS PARA PLANTIO NA AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, RELATIVO AO TCV 01-006/08, TRAMITANDO SOB PROCESSO Nº 02.072309-00.8., CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA, RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA nº 4813 , CEP 90230-011, PORTO ALEGRE - RS - Início: AGO/2011, Término: 06.07.2012 - Atividade(s) Realizada(s): Proposição de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Realização de consultorias/assessorias técnicas; (folha 171 do arquivo PDF da documentação).

Coordenação ou Responsabilidade Técnica na Execução de Plantio Compensatório de mudas nativas e manutenção de no mínimo 74.408 mudas, ou de 37,2 Hectares

ART's 2014/01186 e 2016/11306 referente ao atestado emitido pela CONSTRAN cujo objeto é a execução de serviços de recomposição florestal com plantio de mudas nativas e manutenção junto a BR-116/RS, que evidenciaram a experiência na execução de PRAD, com plantio de mudas e manutenção de aproximadamente 70 hectares, onde o Biólogo Helder se encontra vinculado como Coordenador Geral e Responsável Técnico; (folha 164 do arquivo PDF da documentação).

Coordenação ou Responsabilidade Técnica no Monitoramento de mudas nativas e manutenção de no mínimo 74.408 mudas, ou de 37,2 Hectares

ART's 2014/01186 e 2016/11306 referente ao atestado emitido pela CONSTRAN cujo objeto é a execução de serviços de recomposição florestal com plantio de mudas nativas e manutenção junto a BR-116/RS, que evidenciaram a experiência na execução de PRAD, com plantio de mudas e manutenção de aproximadamente 70 hectares, onde o Biólogo Helder se encontra vinculado como Coordenador Geral e Responsável Técnico; (folha 164 do arquivo PDF da documentação).

**III.1.1.2 - QUANTO AO TEMPO DE ATESTAÇÃO**

A Recorrente alega, em sua frágil peça recursal, que o Coordenador de Gestão Ambiental e Monitoramento não atendeu ao tempo mínimo de experiência exigida.

Vejamos a exigência do Edital:

Tempo de Atestação: O profissional deverá comprovar experiência superior a 10 anos na elaboração de projetos de plantio, e na execução de plantio compensatório, e no monitoramento de mudas.

Além de atestados, esta recorrida apresentou, para o Coordenador de Gestão Ambiental e Monitoramento, uma série de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registradas no Conselho Regional de Biologia 3ª Região - CRBio-03, com períodos que se iniciam no ano de 2007 e se estendem até o ano de 2022, as quais demonstram, inquestionavelmente, mais de 13 anos de experiência em projeto e execução e monitoramento de plantio.

São elas:

ART Nº 2007/03646 - Emissão de Laudo Técnico de Cobertura Vegetal - Identificação e medição dos indivíduos arbóreos presentes na área do empreendimento, JÚLIO CÉZAR C. MEDEIROS, ESTRADA CRISTIANO KRAEMER Nº 3361, CEP 91750-060, PORTO ALEGRE -RS - Início: SET/2007, Término: 18.09.2007.

Período: Início: 01.09.2007 - Término: 18.09.2007

ART Nº 2010/03828 - SUPERVISOR AMBIENTAL DA UHE SÃO JOSÉ - COORDENAÇÃO DE EQUIPES DE CAMPO; SUPERVISÃO SOBRE A EMPREITEIRA DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E CONSTRUÇÃO CIVIL (GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, ETC); SALVAMENTO DE FLORA (ÁRVORES E EPÍFITAS); ACOMPANHAMENTO DE TRANSPLANTES DE ÁRVORES; RESGATE DE FAUNA TERRESTRE E ICTIOFAUNA; EMISSÃO DE DOFS; ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL; PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES; ELABORAÇÃO/MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS DE MEIO AMBIENTE; SUPERVISÃO DAS DEMAIS EMPRESAS EXECUTORAS DOS PROGRAMAS DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DIVERSOS., ABG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, RUA DOUTOR BARROS CASSAL nº 180 CONJ. 804, CEP 90035-901, PORTO ALEGRE - RS - Início : NOV/2007, Término : 06.05.2010.

Período: Início: 01.11.2007 - Término: 06.05.2010

ART Nº 2010/04151 - VEGETAÇÃO - MONITORAMENTO DE ENCOSTAS FLORESTAIS DO COMPLEXO CERAN, RS - REMEDIÇÃO E REAVALIAÇÃO DE ESPÉCIES ARBÓREAS EM PARCELAS PREVIAMENTE DEFINIDAS AO LONGO DAS APP'S DAS 3 UHE'S (CASTRO ALVES, 14 DE JULHO E MONTE CLARO) DO COMPLEXO CERAN, VISANDO O MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO E OBTENÇÃO DE DADOS EM GERAIS DAS ÁRVORES, ABG ENG. E MEIO AMBIENTE, RUA DOUTOR BARROS CASSAL nº 180 CONJ. 804, CEP 90035-901, PORTO ALEGRE - RS - Início : MAI/2010, Término : 13.09.2010.

Período: Início: 01.05.2010 - Término: 13.09.2010

ART Nº 2012/07777 • PROJETO DE CORTINAMENTO VEGETAL E DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ETE SÃO JOSÉ - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CORTINAMENTO VEGETAL E DESCRIÇÃO DA FAUNA E FLORA LOCAIS (DIAGNÓSTICO AMBIENTAL) PARA FINS DE OBTENÇÃO DA LP DA ETE SÃO JOSÉ, PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI, RUA JÚLIO DE CASTILHOS nº 254 , CEP 95720-000, GARIBALDI - RS - Início: JUN/2012, Término: 30.07.2012.

Período: Início: 01.06.2012 - Término: 30.07.2012

ART Nº 2011/08333 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO DA AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, ETAPA FINAL - 192 MUDAS ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO DE 192 MUDAS PARA PLANTIO NA AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, RELATIVO AO TCV 01-006/08, TRAMITANDO SOB PROCESSO Nº 02.072309-00.8., CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA, RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA nº 4813 , CEP 90230-011, PORTO ALEGRE - RS - Início: AGO/2011, Término : 06.07.2012.

Período: Início: 01.08.2011 - Término: 06.07.2012

ART Nº 2011/10400 - RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE MUDAS IMPLANTADAS NA "CASA DO CAMINHONEIRO" - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS MUDAS IMPLANTADAS NO "COMPLEXO CASA DO CAMINHONEIRO", VISANDO CUMPRIR O TCV 01 -297/09 (SMAM), CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA, RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA nº 4813 , CEP 90230-011 , PORTO ALEGRE - RS - Início : SET/2011, Término : 31.10.2011

Período: Início: 01.09.2011 - Término: 31.10.2011

ART Nº 2011/10537 • RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANTIO E MONITORAMENTO DAS MUDAS IMPLANTADAS - RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANTIO E MONITORAMENTO DAS MUDAS IMPLANTADAS NAS APP DO EMPREENDIMENTO, MANITOWOC CRANE GROUP (BRAZIL) - GUINDASTES LTDA, RODOVIA RS-324 nº S/N, CEP 99032-680, PASSO FUNDO - RS - Início : OUT/2011, Término: 01.03.2012.

Período: Início: 01.10.2011 - Término: 01.03.2012

ART Nº 2012/00802 • PBA DA BARRAGEM DA ARVOREZINHA - BAGÉ/RS - COORDENAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESGATE DE FLORA E DESMATAMENTO DA BACIA DE ACUMULAÇÃO. - COORDENAÇÃO TÉCNICA DO PBA DA BARRAGEM DA ARVOREZINHA E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESGATE DE FLORA E DESMATAMENTO DA BACIA DE ACUMULAÇÃO, DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. ECOSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, RUA MIGUEL COUTO nº 621 , CEP 90850-050, PORTO ALEGRE • RS - Início : DEZ/2011, Término : 30.05.2013.

Período: Início: 01.12.2011 - Término: 30.05.2013

ART Nº 2012/05874 • RELATÓRIO DE TÉCNICO DE VISTORIA AMBIENTAL PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO DO COMPLEXO

CARREIRO - SE PCH CAÇADOR - SE PCH LINHA EMÍLIA; SE PCH COTIPORA - SE PCH LINHA EMÍLIA; SE PCH LINHA EMÍLIA - SE NOVA PRATA II, TOTALIZANDO 70 KM. - RELATÓRIO TÉCNICO GERAL DA ÁREA LICENCIADA, COM REFERÊNCIA AS ÁREAS RECUPERADAS, AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA VEGETAÇÃO, OCORRÊNCIA DE PROCESSOS EROSIVOS, DE FOGO OU QUALQUER OUTRO IMPACTO AMBIENTAL OCORRENTE NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DE QUATRO ANOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO ANTERIOR E LAUDO DA VEGETAÇÃO COM PREVISÃO DOS VOLUMES DOS CORTES DE MANUTENÇÃO DA SERVIDÃO PARA OS QUATRO ANOS DA FUTURA LICENÇA, ABG ENG. E MEIO AMBIENTE LTDA., RUA DOUTOR BARROS CASSAL nº 180 CONJ 804, CEP 90035-901, PORTO ALEGRE - RS - Início : MAJ/2012, Término : 30.06.2012

Período: Início: 01.05.2012 - Término: 30.06.2012

ART Nº 2014/00754 - EXECUÇÃO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO DE 10000 MUDAS COM ELABORAÇÃO DE PCA (PROJETO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO) ENTREGUE E APROVADO JUNTO À FEPAM. - EXECUÇÃO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO DE 10000 MUDAS COM ELABORAÇÃO DE PCA (PROJETO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO) ENTREGUE E APROVADO JUNTO À FEPAM., HFR QUÍMICA LTDA., RUA GENERAL SEBASTIAO BARRETO nº 37, CEP 92130350, CANOAS - RS - Início: DEZ/2013, Término: 21.01.2014.

Período: Início: 02.12.2013 - Término: 21.01.2014

ART Nº 2016/01029 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO AMBIENTAL - ÁREAS DE APOIO E OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA BR-116, LOTES 1 E 2. - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS FITOSSOCIOLOGICOS E INVENTÁRIOS FLORESTAIS, EM UM TOTAL DE 150 HECTARES, E PLANOS DE RESGATE DE FLORA E PROJETO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ÁREAS DE APOIO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA BR-116, LOTES 1 E 2, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE RESGATE DE FLORA E EXECUÇÃO MONITORAMENTO AMBIENTAL DURANTE AS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO., CELTES AMBIENTAL LTDA, RUA FELIPE DE OLIVEIRA nº 7 , CEP 90630-000, PORTO ALEGRE - RS - Início: MAR/2013, Término: 30.06.2015

Período: Início: 01.03.2013 - Término: 30.06.2015

ART Nº 2016/11306 - SUPRESSÃO E PODAS DE VEGETAÇÃO (100 HA); TRANSPLANTES DE ARVORES (700 INDIV); IMPLANTAÇÃO DE 22 KM DE CERCA; EXECUÇÃO DE PRAD, COM PLANTIO DE 23.920 MUDAS, TOTALIZANDO 70 HA RECUPERADAS. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE AS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA BR-116, LOTES 1 E 2, LOCALIZADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUAÍBA E MARIANA PIMENTEURS. - EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE: 1) SUPRESSÃO, ROÇADA, RETIRADA DO MATERIAL LENHOSO E ENLEIRAMENTO DA VEGETAÇÃO, TOTALIZANDO 100 HA DE ÁREA SUPRIMIDA; 2) PODAS DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE TRANSPLANTES DE ARVORES IMUNES AO CORTE, OS QUAIS TOTALIZARAM 700 ARVORES TRANSPLANTADAS; 3) 22 KM DE CERÇAS DE ARAME LISO COM MOURÕES DE MADEIRA AO LONGO DA FAIXA DE DOMÍNIO; 4) EXECUÇÃO DOS PRAD EM QUATRO (04) ÁREAS DE EXTRAÇÃO MINERAL, ATRAVÉS DO PLANTIO DE 23.920 MUDAS NATIVAS, RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA, PREPARO DO SOLO E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA VEGETAL HERBÁCEA, TOTALIZANDO 70 HA RECUPERADOS., CONSTRAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., AVENIDA DONA FRUTUOSA nº 16 SALA 08, PAV 02, CEP 92500-000, GUAÍBA • RS - Início: FEV/2013, Término : 30.07.2016

Período: Início: 01.02.2013 - Término: 30.07.2016

ART Nº 2016/19206 - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE QUATRO (04) CAMPI DO IFAL NO ESTADO DE ALAGOAS - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE QUATRO (04) CAMPI DO IFAL NO ESTADO DE ALAGOAS, SENDO TRÊS (03) REGULARES DE LO (PENEDO, PIRANHAS E MARAGÓIS) E UMA REGULARIZAÇÃO DE LI (SANTANA DO IPANEMA) JUNTO AO IMA/AL. ESTE ÚLTIMO INCLUI A ELABORAÇÃO DE UM RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS) E DE UM PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC), INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS • IFAL, RUA DOUTOR ODILON VASCONCELOS nº 103 , CEP 57035-660, MACEIO - AL - Início: OUT/2016, Término: 04.07.2019

Período: Início: 03.10.2016 - Término: 04.07.2019

ATÉ AQUI, JÁ SE SOMAM 10,42 ANOS DE EXPERIÊNCIA EM PROJETO E EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PLANTIO.

E, em sede de diligências, foi apresentada também a Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Biologia 3ª Região - CRBio-03, nos termos da Resolução CFBio nº 11/03, com Nº de Controle 1836.2150.2150.2150, referente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº 2022/07989. A referida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº 2022/07989 tem como escopo a realização de SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS, SUPERVISÃO AMBIENTAL E COORDENAÇÃO DE PLANO BÁSICO AMBIENTAL; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL, RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL, RESGATE E TRANSPLANTE DE FLORA; ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE COBERTURA VEGETAL; COORDENADOR TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO DE MEIO BIÓTICO; RESGATE E MONITORAMENTO DE FAUNA E FLORA DURANTE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS; PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS; RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PLANTIOS COMPENSATÓRIOS E ATIVIDADES DE SUPRESSÃO, PODAS E TRANSPLANTES. Esta Certidão corrobora os serviços descritos no atestado emitido pela CELTES FLORESTAL E SERVIÇOS LTDA., o qual se encontra devidamente certificado pelo Conselho Regional de Biologia da 3ª Região - CRBio-03. O período a que se refere esta Certidão de Acervo Técnico - CAT, referente à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº 2022/07989, é de outubro de 2012 a abril de 2022 e totaliza cerca de 9,50 anos de experiência.

DESCONSIDERANDO-SE A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS, ESTA ÚLTIMA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART Nº 2022/07989 ACRESCENTA NO TEMPO MAIS 2,82 ANOS, TOTALIZANDO ENTÃO, ATÉ AQUI, 13,24 ANOS DE EXPERIÊNCIA EM PROJETO E EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PLANTIO.

III.1.1.3 - DO ATESTADO EMITIDO PELA LICITANTE

Para comprovar o requisito de tempo de experiência, o Edital exige que seja apresentado atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tempo de experiência do profissional requerido.

Além dos atestados, esta recorrida apresentou, para o Coordenador de Gestão Ambiental e Monitoramento, uma série de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registradas no Conselho Regional de Biologia 3ª Região - CRBio-03, com períodos que se iniciam no ano de 2007 e se estendem até o ano de 2022, as quais demonstram, inquestionavelmente, mais de 10 anos de experiência em projeto e execução e monitoramento de plantio.

Também fora apresentada, em sede de diligências, a Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Biologia 3ª Região - CRBio-03, nos termos da Resolução CFBio nº 11/03, com Nº de Controle 1836.2150.2150.2150, referente a ART Nº 2022/07989, em nome Coordenador de Gestão Ambiental e Monitoramento proposto por esta recorrida. A referida Certidão tem como escopo a realização de SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS, SUPERVISÃO AMBIENTAL E COORDENAÇÃO DE PLANO BÁSICO AMBIENTAL; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL, RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL, RESGATE E TRANSPLANTE DE FLORA; ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE COBERTURA VEGETAL; COORDENADOR TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO DE MEIO BIÓTICO; RESGATE E MONITORAMENTO DE FAUNA E FLORA DURANTE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS; PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS; RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PLANTIOS COMPENSATÓRIOS E ATIVIDADES DE SUPRESSÃO, PODAS E TRANSPLANTES. Esta Certidão corrobora os serviços descritos no atestado emitido pela CELTES FLORESTAL E SERVIÇOS LTDA., o qual se encontra devidamente certificado pelo Conselho Regional de Biologia da 3ª Região - CRBio-03. O período a que se refere esta Certidão de Acervo Técnico - CAT é de outubro de 2012 a abril de 2022 e tem como atividades realizadas a execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; realização de consultorias/assessorias técnicas; coordenação/orientação de estudos/projetos de pesquisa e/ou outros; supervisão estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços.

III.1 - DA INCOMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL DAS EMPRESAS

O item 4.1. do Edital, traz que "poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja COMPATÍVEL com o objeto desta Licitação". Já o item 9.12.1.3. do Edital afirma que "os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente".

Consta no Contrato Social da empresa CELTES Florestal:

"SEGUNDA: O objetivo da sociedade é o:

- 01610/03 - Plantio e transplante;
- 81303/00 - Poda e Plantio de árvores e de grama;
- 43118/02 - Limpeza de terreno, supressão de árvores em obras;
- 42995/99 - Execução de cercas e de obras complementares;
- 43126/00 - Sondagem e perfurações destinadas à construção."

Ora, o que vem a ser plantio e transplante; plantio de árvores; execução de cercas e obras complementares, se não atividades compatíveis ao objeto em questão (plantio)?

O próprio texto do "TCU, Acórdão n. 2939/2021, Plenário" citado pela Recorrente em seu recurso traz: "... atividade econômica principal ou secundária SEMELHANTE OU MINIMAMENTE PERTINENTE ao objeto licitado."

Resta claro que o escopo social da CELTES é COMPATÍVEL com o objeto da licitação, pois as atividades citadas em seu contrato social são semelhantes e minimamente pertinentes ao objeto licitado.

Já com relação ao contrato social da ECOPLAN, a recorrente não se ateve em observar por completo o documento. No contrato social da ECOPLAN, no parágrafo único da Cláusula II, consta:

"Cláusula II

A sociedade ECOPLAN ENGENHARIA LTDA. tem por objetivo social, na forma da lei, a prestação de serviços profissionais de engenharia, arquitetura, agronomia, meio ambiente, economia e administração, em seus respectivos campos de atuação, abrangendo: estudos, projetos, assessoria e consultoria, tecnologia da informação, gerenciamento, supervisão e fiscalização, operação e controle tecnológico de materiais e serviços.

Parágrafo Único - A sociedade ECOPLAN ENGENHARIA LTDA. poderá, ainda, direta ou indiretamente, mediante parcerias agro-silvi-pastoril e, neste proceder, na condição de parceira outorgante ou, alternativamente, outorgada, desenvolver as seguintes atividades, a saber: (i) a exploração das atividades relacionadas com a agricultura, inclusive no tocante à produção de sementes certificadas, preparação de mudas em viveiros, formação de pasto-forrageiro; (ii) a exploração das atividades relacionadas com a pecuária, de corte e de leite; (iii) a exploração das atividades relacionadas com a atividade de reforestamento e florestamento, inclusive de plantio, cultivo, poda, desbastes e extração de acácia negra, eucalipto, pinus e de outras espécies de madeiras; (iv) a exploração das atividades relacionadas com a criação de equinos, bubalinos, ovinos, suínos, caprinos, aves e de outros animais domésticos; (v) a exploração das atividades relacionadas com o plantio de grama, flores e de plantas ornamentais; (vi) a exploração das indústrias extrativas, vegetal e animal, incluindo, neste proceder, a transformação de produtos agrícolas e pecuários de sua própria produção; (vii) a participação em empreendimentos industriais, comerciais, agropecuários e/ou de serviços em geral, de forma a obter a maximização dos seus resultados conjuntos; e, finalmente, (viii) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, assemelhadas ou não, na qualidade de sócia ou acionista, como meio de realizar o seu objeto social, em consonância com os termos do disposto no § 3º, do art. 2º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, com alterações posteriores."

Novamente, constam no contrato social atividades econômicas SEMELHANTES OU MINIMAMENTE PERTINENTES ao objeto licitado, como "...exploração das atividades relacionadas com a atividade de reforestamento e florestamento..."

Diante do exposto, não deve prosperar a alegação da licitante MEIO BIÓTICO, pois restaram atendidos os itens 4.1. e 9.12.1.3. do Edital.

IV - DO PEDIDO

Pela força insuperável das considerações acima expostas e em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, se requer, deste Presidente e Membros da Comissão da Licitação, o IMPROVIMENTO do recurso apresentado pela MEIO BIÓTICO CONSULTORIA LTDA., mantendo o CONSÓRCIO ECOPLAN-SKILL-CELTES habilitado no certame.

Requer-se ainda que sejam desconsiderados os fatos alegados pela MEIO BIÓTICO CONSULTORIA LTDA. quanto ao não cumprimento pelo CONSÓRCIO ECOPLAN-SKILL-CELTES de exigências editalícias, conforme demonstrado também acima.

Isto posto, e na certeza de poder confiar na sensatez deste Presidente e Membros da Comissão da Licitação, assim como no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas CONTRARRAÇÕES, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos à Administração Pública.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 2 de junho de 2022.

CONSÓRCIO ECOPLAN-SKILL-CELTES

Júlio Fortini de Souza

Representante Legal

**Fechar**